



PREFEITURA DE  
HORIZONTE

Comissão Permanente de Pregão Horizonte <pregao@horizonte.ce.gov.br>



## Pedido de Esclarecimentos - EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.1-PE.

2 mensagens

**Glayson Francy Adriano Araujo** <gaaraujo@timbrasil.com.br>

16 de agosto de 2023 às 16:43

Para: Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br>

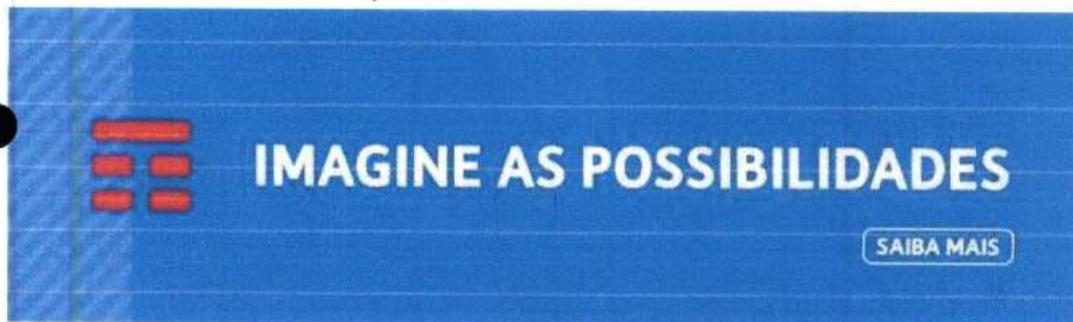
Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

A TIM S.A. vem através deste solicitar pedido de esclarecimentos referente ao certame do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.1-PE, conforme anexo.

Atenciosamente,



**Glayson Araújo**  
Corporate Solutions  
Sales Government (Top Clients)  
+55 85 99923-0048  
TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

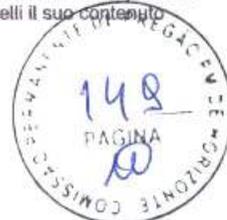


Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto

Classificado como Público



 **Predido de Esclarecimentos.pdf**  
352K

**Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE** <pregao@horizonte.ce.gov.br>

16 de agosto de 2023 às  
16:59

Para: JOSE AECIO FERREIRA GOMES <aeciojunior@horizonte.ce.gov.br>, Financeiro Educação  
<financeiro.educhzt@gmail.com>, Secretaria Educação <financeirohzt.educ@gmail.com>

Srs. Boa tarde,

Segue Pedido de Esclarecimento ao Edital nº 2023.07.27.1-SRP enviado pela empresa TIM S.A

Por se tratar de questionamentos e apontamentos técnicos dos grupos e considerando que tais disciplinamentos estão postulados no arcabouço basilar do termo de referência, cuja incumbência neste pesar concentra-se exclusivamente na esfera de competência da autoridade competente do processo, ou seja, a Secretaria de Educação, este Pregoeiro encaminha via e-mail as presentes irresignações para conhecimento e manifestação da Secretaria.

Diego Luis Leandro Silva  
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Predido de Esclarecimentos.pdf**  
352K

A TIM S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, inscrição estadual nº 86.092.085, inscrição municipal nº 0.261.388-3, estabelecida na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.  
Glayson Francy Adriano Araujo [gaaraujo@timbrasil.com.br](mailto:gaaraujo@timbrasil.com.br)

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

À,

**PREFEITURA DE HORIZONTE,**

REF: Questionamentos ao EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.27.1-PE.

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Do edital item 8.4. Habilitação Jurídica:

b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

"Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras."

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 02:**

**Do item 1. DO OBJETO:**

1.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I do Edital.

TIM: De acordo com o preâmbulo do edital, a modalidade do certame será por tipo menor preço. No entanto, o item 1.2 leva a entender que os lotes poderão ser fornecidos por operadoras distintas.

Sendo assim, questionamos se as empresas poderão concorrer apenas em um dos lotes, não sendo obrigatória a participação em todos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 03:**

**Do item 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:**

4.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

TIM: O envio da proposta inicial é apresentada de duas formas: a primeira, preenchimento do preço com os valores unitário e valor total no site Comprasnet, via de regra sem identificação e sem assinatura; a segunda se refere aos anexos documentos de habilitação e proposta conforme item (4.9) que será incluído em sistema o qual o Sr. Pregoeiro somente terá acesso ao final da disputa, sendo esta permitida identificação da licitante na proposta.

Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 04:**

**Do edital item 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minu-

denciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

TIM: O objeto se refere a prestação de serviço para o fornecimento de SMP incluindo o fornecimento do serviço de dados com SIM CARDS.

***("características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas")***

A apresentação do "***características do material ofertado, modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, bem como catálogos, folhetos***" comumente se apresenta em licitações com fornecimento de equipamentos em comodato, para avaliação prévia das especificações do produto. Para os certames apenas com o fornecimento de SIM CARDS, as exigências descritas acima de não se aplica.

Podemos apresentar a proposta sem essas informações ?

Nossa solicitação será acatada?

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

##### **Do edital item 8.7. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

a.6) Nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", assim sendo, a Pregoeira poderá exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar dúvidas, quanto ao atestado de capacidade técnica, e poderá solicitar no sistema, caso julgue necessário, a apresentação de nota fiscal dos serviços referidos no atestado de capacidade técnica.

TIM: Em relação aos documentos mencionados acima, entendemos que a entidade não deve impor requisitos que excedam o estritamente necessário, o fundamental e o extremamente essencial para avaliar se os licitantes possuem a capacidade de cumprir o contrato. Portanto, solicitamos que as exigências de firma reconhecida em caso de atestado pessoa jurídica de direito privado, bem como

notas fiscais, sejam removidas dos critérios de qualificação técnica. Isso encontra respaldo no art. 30 da Lei 8.666/93. Portanto, a exigência ali contida deve ser considerada como um limite máximo, ou seja, o Edital não deve solicitar mais do que o que está descrito nesse artigo.

Diante disso, a Licitante entende que a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, com referência a um objeto similar ao licitado em termos de características, quantidade e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o bom desempenho do licitante e a correta execução das obrigações contratuais, pode ser suficiente para atender ao item 8.7. Em caso de diligência por parte da Comissão de Licitação, a apresentação do contrato que originou essa contratação também pode ser considerada adequada para atender a todos os requisitos do item 8.7, bem como para legitimar os atestados.

Nosso entendimento está correto?

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

##### **Do edital item 8.7. Qualificação Técnica:**

b) Apresentar declaração de comprovação técnica de cobertura de sinal de internet móvel, nas regiões especificadas nas definições dos serviços objeto desse processo.

TIM: Gostaríamos de requisitar que a declaração exigida seja conduzida de acordo com as regulamentações da ANATEL, o que implica uma abrangência de sinal de 80% na área urbana sede do município.

Dessa maneira, solicitamos que a prestação do serviço seja assegurada de acordo com os parâmetros estabelecidos na resolução da ANATEL, ou seja, com uma cobertura que englobe 80% da área urbana do distrito sede do município.

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

##### **Do edital item 13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:**

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega e execução do objeto, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

TIM: Quanto à forma de pagamento, a licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida a possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias, como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **4.3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PACOTE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE SIM CARDS.**

4.3.1.1 As empresas interessadas deverão apresentar uma declaração de cobertura em todo território Municipal, conforme mapa territorial disponível através do link [bit.ly/EMEFsCEIsHZT](http://bit.ly/EMEFsCEIsHZT).

TIM: Após verificar o site, notamos que o mesmo não disponibiliza os endereços de cada unidade escolar. Apenas é possível visualizá-los no mapa da região, desta forma solicitamos a disponibilização dos respectivos endereços completo.

É de extrema importância ressaltar que a declaração de abrangência deve seguir os critérios estabelecidos pelo órgão regulador Anatel, que determina uma cobertura de pelo menos 80% da área urbana sede do município. Não há obrigação de fornecimento em áreas rurais ou indoor.

Além disso, esta licitante é a operadora que oferece a maior cobertura 4G para usuários no Brasil. No entanto, mesmo sendo líder em cobertura para conexões de dados, podem existir áreas de sombra e falhas na cobertura interna. Isso ocorre porque a qualidade do sinal interno depende de vários fatores, como relevo, localização do usuário, tipo de ambiente e construções, entre outros.

Por essa razão, não existe uma obrigação específica de fornecer cobertura interna imposta às operadoras, o que se caracteriza como uma limitação inerente à natureza do serviço. Portanto, solicitamos o envio dos endereços de cada unidade escolar para possibilitar um estudo mais detalhado sobre a adequação da cobertura em cada endereço, bem como para garantir que a declaração possa ser atendida conforme o regulamento previsto pela Anatel.

Nossa solicitação será acatada ?

**QUESTIONAMENTO 09:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

**5.3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.3.1. O prazo de execução dos serviços, que compreende a entrega e início da prestação de serviços, será de 15 (quinze) dias corridos a partir da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela unidade gestora, e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

TIM: Para permitir que todos os processos sejam feitos de forma a atender plenamente o órgão, solicitamos que o prazo de entrega dos aparelhos seja alterado para 30 (trinta) dias.

Nossa solicitação será acatada?

**QUESTIONAMENTO 10:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM – MOBILE DEVICE MANAGEMENT):

4.5.5. Capacidade de gerenciar dispositivos móveis nos modelos Smartphones e Tablets proporcionando aos operadores e administradores realizar todas as operações e ações de controle necessário de forma centralizada a partir do console de operações

TIM: Comunicamos que, a fim de proporcionar um atendimento eficaz em relação ao ponto mencionado anteriormente, é indispensável a utilização do sistema Android, sendo recomendadas as versões 11 ou superiores. Destacamos que a variante Android Go não será compatível para esse propósito.

Adicionalmente, é relevante notar que não é viável replicar as funcionalidades do sistema Android de maneira idêntica no ambiente iOS. É crucial ter em mente que o ecossistema e as premissas do sistema iOS são distintos.

Nesse contexto, compreendemos que a entidade está plenamente ciente das condições apresentadas pela licitante e concorda com as mesmas.

Nossa solicitação será acatada ?

**QUESTIONAMENTO 11:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM – MOBILE DEVICE MANAGEMENT):

4.5.7. Possuir relatórios diversos via interface Web, exportáveis para vários formatos;

TIM: Informamos que para atendimento deste item, será fornecido relatório em excel.

Solicitamos a participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada ?

#### **QUESTIONAMENTO 12:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM – MOBILE DEVICE MANAGEMENT):

4.5 Características Gerais:

4.5.8. Possuir portal gráfico WEB centralizado (dashboard) com gestão segmentada por grupos de usuários e tipos de dispositivos que permita a visualização de relatórios,

TIM: Importante ressaltar que a exigência de performance é bastante ampla. Solicitamos esclarecer a exigência solicitada. Além disso, no que tange à Auditoria, é possível identificar dispositivos que estão sem conexão ou que eventualmente têm a solução de MDM desinstalada, o que pode auxiliar na tomada de decisão. Solicitamos atender desta forma.

Nossa solicitação será acatada ?

#### **QUESTIONAMENTO 13:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.5 Características Gerais:

4.5.11. Possuir níveis distintos de acesso para usuários e administradores, além de permitir configurar permissões específicas para funcionalidades do sistema de acordo com o nível do usuário;

TIM: Não atendemos ao item da forma como está escrito. No entanto, conseguimos conceder permissão total para toda a empresa ou para um grupo específico, sem flexibilizar as permissões.

Solicitamos a participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada ?

#### **QUESTIONAMENTO 14:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.6. GERENCIAMENTO DE INVENTÁRIOS:

4.6.5 Apresentar relatórios Web de inventário dos dispositivos ativos e usuários da plataforma, bem como seus departamentos/áreas;

TIM: É possível obter informações do inventário e é necessário cadastrar a área de cada usuário, de modo que quando o relatório for extraído, ele contenha essa informação.

Solicitamos a participação dessa forma.

Nossa solicitação será acatada ?

**QUESTIONAMENTO 15:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.6. GERENCIAMENTO DE INVENTÁRIOS:

4.6.6 Possuir mecanismos de exportação das informações de inventário para formatos VARIADOS

TIM: É possível exportar em Excel. No entanto, o arquivo XLS pode ser convertido para diversos outros formatos, e também é viável copiar as informações diretamente do painel.

Solicitamos a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada ?

**QUESTIONAMENTO 16:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.7 FERRAMENTAS DE SEGURANÇA:

4.7.3 Possibilitar a criação de Whitelist / Blacklist de aplicativos;

TIM: É importante ressaltar que essa exigência é exclusiva do Android Enterprise. Os aplicativos disponibilizados no dispositivo serão determinados pelo administrador conforme desejado. Entendemos que o órgão concorda com as condições apresentadas acima.

Nosso entendimento está correto?

**QUESTIONAMENTO 17:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.8. ARMAZENAMENTO DE LOGS:

4.8.1 Em casos de alterações de configurações externas feitas nos dispositivos, o sistema deve ser capaz de restabelecer as configurações padrão;

TIM: Solicitamos esclarecer que tipo de alteração será exigido? Em linhas gerais, o usuário só atuará em configurações permitidas pelo administrador. Se mesmo assim o usuário agir de má-fé e realizar o reset via hardware (o qual é impossível de ser controlado por qualquer solução de MDM), somente será possível reiniciar na mesma solução se os dispositivos forem configurados e pré-dispostos via Zero Touch, conforme estabelecido pela regra da Google e realizada pelo fabricante ou revendedora dos dispositivos.

Solicitamos a nossa participação dessa forma.

Nossa solicitação será acatada ?

**QUESTIONAMENTO 18:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.8. ARMAZENAMENTO DE LOGS:

4.8.1 Em casos de alterações de configurações externas feitas nos dispositivos, o sistema deve ser capaz de restabelecer as configurações padrão;

TIM: De acordo com as especificações do software de gestão, a solução deverá ser robusta, escalável e com várias funcionalidades, geralmente essa ferramenta é contratada juntamente com o equipamento que utilizará a solução. Diante da previsão editalícia em destaque, serão fornecidos para os alunos da Rede Pública apenas os SIM CARDS com o serviço de dados.

Importante ressaltar que o gerenciamento de dispositivos móveis — ou Mobile Device Management — é um tipo de software de segurança utilizado para monitorar, gerenciar e proteger os smartphones e tablets.

Assim, para rodar a solução de forma eficiente, o serviço de gerenciamento de dispositivos móveis necessita que o equipamento tenha configuração compatível com o serviço. Lembrando que o serviço de gerenciamento não é compatível com modem.

Desta forma, solicitamos informar a marca, modelo e versão do Android do aparelho.

Nossa solicitação será acatada ?

#### QUESTIONAMENTO 19:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.8. ARMAZENAMENTO DE LOGS:

4.8.2 Envio de logs para um servidor centralizado, de forma manual ou automatizado;

TIM: Solicitamos esclarecimento deste item para a avaliação técnica da solução. Se a necessidade envolver o fornecimento de uma API externa à solução, lamentamos informar que não poderemos atender a essa demanda. É relevante ressaltar que a ferramenta é projetada para ser simples de operar e intuitiva.

Sugerimos a revisão do texto visando a ampliação de nossa competitividade, uma vez que acreditamos que não haverá a necessidade de acessar logs diariamente, considerando todas as informações já disponíveis na ferramenta. Sugerimos alteração do texto conforme segue:

*"4.8.2 Envio de logs quando solicitado via abertura de chamado."*

Solicitamos a consideração da nossa proposta nesse formato.

Nossa solicitação será acatada?

#### **QUESTIONAMENTO 20:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.10. GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA (MONITORAMENTO):

4.10.8. Possuir função de forçar localização em alta precisão.

TIM: Importante ressaltar que a qualidade da localização depende do hardware e cobertura de sinal disponível, não sendo possível garantir sinal de GPS em áreas cobertas, túneis, garagens, subsolos.

Solicitamos esclarecer este item para avaliação técnica da solução. Caso a necessidade seja o fornecimento de uma API liberada da solução, nesse caso não conseguiremos atender. Vale lembrar que a ferramenta é bastante simples de operar e intuitiva.

Sugerimos alteração do texto a fim da ampliação da competitividade ,pois entendemos que não irá ficar acessando logs diariamente além de todas as informações que já estão disponíveis na ferramenta.

Solicitamos a participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada ?

#### **QUESTIONAMENTO 21:**

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM – MOBILE DEVICE MANAGEMENT):

TIM: QUESTIONAMENTO 21:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, Do item 4.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM – MOBILE DEVICE MANAGEMENT):

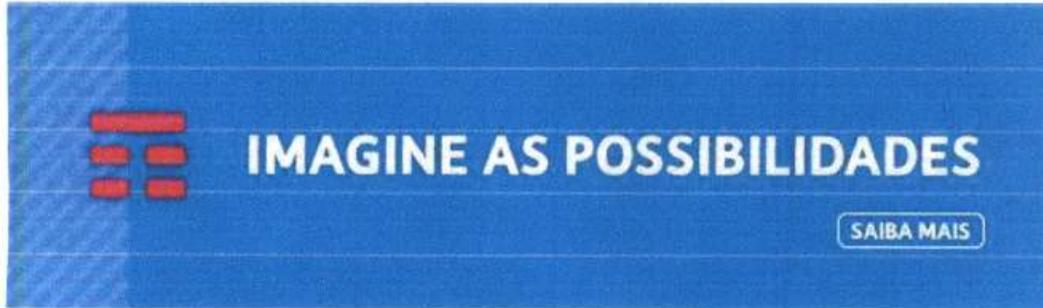
TIM: Entendemos que a instalação da solução/MDM poderá ocorrer através da equipe de TI da Prefeitura de Horizonte, seja via QR Code ou Zero Touch, sendo que este último, precisaremos saber o cenário dos dispositivos e o cadastro dos mesmos na plataforma Android Enterprise (atividade da revenda e/ou fabricante) e não dependerá exclusivamente do fornecedor da solução de MDM – regra e determinações da Google.

Nosso entendimento está correto?"

Desde já agradecemos a atenção!



**Glayson Araújo**  
Corporate Solutions  
Sales Government (Top Clients)  
+55 85 99923-0048  
TIM Brasil - [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)



 **IMAGINE AS POSSIBILIDADES**

[SAIBA MAIS](#)